

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2023,  
DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA  
LEI MUNICIPAL Nº 3.046/2022.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.046, de 19 de outubro de 2022, que passa a constar e vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar PERMUTA com a Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá, dos seguintes imóveis:

I – O Município de Ibirubá-RS DARÁ em permuta o seguinte imóvel: Imóvel registrado sob a Matrícula nº 21.890, do Registro de Imóveis de Ibirubá, com a seguinte descrição: UM TERRENO URBANO, de forma irregular, sem benfeitorias, com a área superficial de 1.661,90m<sup>2</sup> (mil, seiscentos e sessenta e um metros e noventa décimos quadrados), parte do lote nº 02 do Loteamento Sergipe II, situado nesta cidade de Ibirubá/RS, no bairro Pôr do Sol, com frente para a rua Rodolpho Tauchert, lado ímpar, distante na direção leste 180,00m da esquina com a rua Georg Walter Dürr, no quarteirão indefinido formado pela rua Rodolpho Tauchert, terras de cultura, rua General Osório e rua Georg Walter Dürr, confrontando e medindo: ao norte, por uma linha de 200,20m, sendo 80,00m com a área da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá e 120,20m com o terreno da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá; ao sul, com a rua Rodolpho Tauchert por uma linha de 200,40m; ao Leste, com o terreno da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá, por uma linha de 9,00m e, ao Oeste, com terras de Décio Adair Rebellato da Silva, por uma linha de 8,00m.

II – O Município de Ibirubá-RS RECEBERÁ em permuta o seguinte imóvel, de propriedade da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana: Imóvel registrado sob a Matrícula nº 24.897, do Registro de Imóveis de Ibirubá, com a seguinte descrição: UMA FRAÇÃO IDEAL DE 1.661,90m<sup>2</sup> (mil, seiscentos e sessenta e um metros e noventa décimos quadrados) DO TERRENO URBANO, lote nº 1, de forma regular, com área superficial total de

3.905,30m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e quatro metros e trinta decímetros quadrados), sem benfeitorias, com frente para a rua General Osório, lado par, distante na direção leste 457,87m da esquina com a rua Georg Walter Dürr, bairro Pôr do Sol, nesta cidade de Ibirubá/RS, no quarteirão indefinido formado pela rua General Osório, rua Georg Walter Dürr, rua Rodolpho Tauchert e terras de cultura, confrontando e medindo em sua totalidade: ao norte, por uma linha de 36,92-m, com a rua General Osório; ao sul, por uma linha de 36,92-m, com parte das terras de propriedade de Décio Adair Rebellatto da Silva; ao leste, por uma linha de 105,79-m, com o Lote nº 02 de propriedade da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá; e, ao oeste, por uma linha de 105,79m, com o terreno de propriedade do Município de Ibirubá.” (NR)

**Art. 2º** Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.046, de 19 de outubro de 2022, que passa a constar e vigor com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em DOAÇÃO da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá, para fins de compensar e/ou substituir integralmente as áreas verdes e de uso institucional do Loteamento denominado “Loteamento Lutero”, correspondentes a 15% (quinze por cento) da área do Loteamento, sendo 10% (dez por cento) de Área Verde e 5% (cinco por cento) de Uso Público Institucional, do imóvel registrado na matrícula nº 23.120, do Registro de Imóveis de Ibirubá/RS, a seguinte fração ideal do Imóvel registrado sob a Matrícula nº 24.897, do Registro de Imóveis de Ibirubá: UMA FRAÇÃO IDEAL DE 2.243,40m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e quarenta e três metros e quarenta decímetros quadrados) DO TERRENO URBANO, lote nº 1, de forma regular, com área superficial total de 3.905,30m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e quatro metros e trinta decímetros quadrados), sem benfeitorias, com frente para a rua General Osório, lado par, distante na direção leste 457,87m da esquina com a rua Georg Walter Dürr, bairro Pôr do Sol, nesta cidade de Ibirubá/RS, no quarteirão indefinido formado pela rua General Osório, rua Georg Walter Dürr, rua Rodolpho Tauchert e terras de cultura, confrontando e medindo em sua totalidade: ao norte, por uma linha de 36,92-m, com a rua General Osório; ao sul, por uma linha de 36,92-m, com parte das terras de propriedade de Décio Adair Rebellatto da Silva; ao leste, por uma linha de 105,79-m, com o Lote nº 02 de propriedade da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá; e, ao oeste, por uma linha de 105,79m, com o terreno de propriedade do Município de Ibirubá.

**Art. 3º** Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.046, de 19 de outubro de 2022, que passa a constar e vigor com a seguinte redação:

“**Art. 5º** A área de 3.905,30m<sup>2</sup>, registrado sob a Matrícula nº 24.897, do Registro

de Imóveis de Ibirubá, a ser recebido, parte por PERMUTA e parte por DOAÇÃO, será objeto de unificação com a área de 1.360,46m<sup>2</sup> registrada sob a Matrícula nº 15.586, já de propriedade do Município de Ibirubá.” (NR)

**Art. 4º** Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.046, de 19 de outubro de 2022, que passa a constar e vigor com a seguinte redação:

“**Art. 6º** O imóvel resultante da unificação descrita no Art. 5º, será utilizado para a construção de um Centro Social.” (NR)

**Art. 5º** Fica revogado o Parágrafo Único, do Art. 3º da Lei Municipal nº. 3.046, de 19 de outubro de 2022.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibirubá,  
04 de abril de 2023.

ABEL GRAVE  
Prefeito de Ibirubá

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2023,  
DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.046/2022.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos à esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Complementar nº 012/2023, para o qual pedimos apreciação.

O projeto ora encaminhado, altera a Lei Municipal nº 3.046, de 19 de outubro de 2022, que autoriza a desafetação e a permuta de imóveis entre o Município de Ibirubá e a Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá, com fins à permitir a adição de área ao imóvel do Município localizado na Rua General Osório, ao lado do Cemitério Evangélico, com fins à construção de um Centro Social para servir aos Bairros Pôr do Sol e Progresso.

Em vista da necessidade de algumas adequações pontuais, solicitadas pelo Tabelionato municipal, com fins a permitir a correta emissão das Escrituras Públicas, apresenta-se o presente Projeto de Lei Complementar a fim de inserir na Lei Complementar 3.046/2022 as modificações solicitadas.

Conforme poderá ser observado, não houve nenhuma alteração em relação à amplitude das áreas a serem permutadas ou recebidas em doação, nem como se mantem inalterada a destinação do imóvel oriundo das transferências.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Atenciosamente,

**ABEL GRAVE**  
**Prefeito de Ibirubá-RS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**VEREADOR ZALO BUENO GOMES DA SILVA,**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**  
**IBIRUBÁ-RS.**